



Barueri 29, de abril de 2025

SG 77/2025

Prezado (a) Participante, Assistido e Pensionista,

Servimo-nos do presente para informar que o **Plano Indusprev FIESP (CNPB nº 2004.0003-92)** ao qual você é participante, apresentou novo déficit no encerramento do exercício de 31/12/2023 e de acordo com as regras da PREVIC, foi necessário implementar mais um plano de equacionamento para amortização e que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade em 11/12/2024.

O Plano já apresentava um déficit técnico do qual vem sendo descontado, referente ao encerramento dos exercícios de 2019, 2021 e 2022, desconto este que será mantido até sua devida quitação.

Para este novo déficit de 2023, o déficit também será amortizado de forma paritária entre patrocinadoras, participantes e assistidos que possuem o direito ao benefício definido do plano e/ou recebimento de renda mensal vitalícia.

O valor do déficit técnico ajustado apurado em 2023 foi de **R\$ 4.882.440,46** correspondente ao déficit técnico ajustado, apurado nos resultados da avaliação atuarial de 2023, será amortizado, de forma paritária, entre as Patrocinadoras, Participantes e Assistidos que tem direito e recebem um benefício de prestação continuada (renda vitalícia), sendo **R\$ 2.441.220,23** para cada parte (Patrocinadoras e Participantes/Assistidos), cujo **pagamento iniciará em Abril/2025**.

I – PATROCINADORAS:

Patrocinadora FIESP/IRS/CIESP: As patrocinadoras realizaram um aporte à vista de R\$ 6,5 milhões de reais em setembro de 2024 para efetuar o estudo de casamento de ativos e passivos (ALM) com a compra de novos títulos públicos (NTN-B). Dessa forma, as patrocinadoras amortizaram os déficits cabíveis a parte delas dos anos de 2019, 2020, 2022 e 2023, restando um saldo remanescente de 2021 que continua sendo amortizado paritariamente com os ativos e assistidos.

II – PARTICIPANTES ATIVOS:

Contribuição Extraordinária dos Participantes ativos com direito ao Benefício Acumulado, referente ao déficit equacionado de 2023, deverão efetuar: **161 contribuições mensais correspondente a 0,39%, da folha salarial de participação**, a contar de Abril/2025.

III- ASSISTIDOS

Aos assistidos: **161 contribuições mensais correspondente a 1,61% da folha de benefícios, para quem recebe renda vitalícia.**



Portanto, os percentuais totais de desconto relativo as contribuições extraordinárias para amortização dos déficits ajustados são:

Ano de geração do déficit	2019	2021	2022	2023	Total
Participantes Ativos	0,58%	1,03%	0,19%	0,39%	2,19%
Assistidos	3,11%	6,29%	0,84%	1,61%	11,85%
Prazo de amortização	108 meses	120 meses	156 meses	161 meses	-

Maiores informações estarão disponíveis no RAI 2024 – Relatório Anual com Informações, que será disponibilizado pelo MultiBRA a partir de 30/04/2025, podendo ser acessado pelos sites do MultiBRA e do Indusprev.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

DocuSigned by:

Estevão Augusto Aller Scipilliti

750F858FC64F482
MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO